CONTRATO Nº 171/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Município de São João do Polêsine e Tiago Bisognin.

Pelo presente instrumento, o Município de São João do Polêsine, representado pela Sra. Prefeita Municipal **Valserina Maria Bulegon Gassen**, a seguir denominado contratante e **Tiago Bisognin**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 027.341.050-47, RG nº 9104793873, PIS/PASEP nº 145.58726.27-5, residente na Rua do Monumento, 1335, São João do Polêsine - RS, doravante identificada simplesmente por contratado, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de Motorista, neste Município.

Cláusula Segunda - A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, ou seja, de **01 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016.**

Cláusula Quarta - A remuneração mensal será de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Cláusula Quinta - É lícito e facultado ao Município rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

Cláusula Sexta - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

Cláusula Sétima - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do aprazado, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação. O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela contratante de multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula Nona - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.019 – 3.3.90.36.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Tiago Bisognin
Contratado

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Testemunhas:

_____

_____